

## POLÍTICA PARA UTILIZAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA E ACESSO À REDE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* VIDEIRA

(Colaboradores – Servidores e Terceiros)

Este documento foi elaborado pelo STI - Setor de Tecnologia da Informação e contém as normas para utilização da rede de comunicação, ativos de informática e acesso à internet do IFC - Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira. Destina-se aos servidores, prestadores de serviços e demais colaboradores, doravante denominados apenas colaboradores e visa, em seus diversos aspectos, apresentar normas para utilização dos recursos acima referidos, de forma a preservar o patrimônio e a informação, no que se refere aos setores computacionais de comunicação e a reputação do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira.

### 1. Objetivos

Esta política tem como objetivo garantir a correta e adequada utilização da Internet, Intranet, Extranet, Ativos de Informática e Recursos de Computação e Comunicação. Pode vir a ser substituída ou conviver junto às demais políticas futuramente elaboradas e visa, de forma geral, a proteção do ambiente tecnológico do IFC *Campus* Videira. Sua abrangência estende-se a todos os colaboradores desta Instituição que utilizam os recursos de rede, comunicação e informação.

O IFC *Campus* Videira se exime das responsabilidades decorrentes da violação de qualquer um dos itens deste documento. Fica o colaborador responsável pelos atos ilícitos ou danosos, praticados utilizando os recursos computacionais da Instituição, que venham a causar prejuízos ou ônus às informações, sistemas, imagem, equipamentos da Instituição ou terceiros. Os colaboradores devem estar cientes de que as informações geradas e manuseadas a partir dos sistemas do IFC *Campus* Videira são de propriedade da mesma.

Ressalta-se que, primordialmente, todos os colaboradores que necessitem ter acesso aos recursos de rede, comunicação e informação deverão, como requisito básico, assinar o “Termo de Responsabilidade”. Neste, o colaborador se compromete à estrita observância e obediência às condições e requisitos básicos para o acesso aos recursos computacionais do IFC *Campus* Videira. O descumprimento incorrerá nas penalidades cabíveis, de acordo com a infração cometida e com legislação vigente. O referido “Termo de Responsabilidade” estará disponível para download no site do IFC *Campus* Videira.

As atitudes consideradas violação a esta política estão descritas na seção 2 e encontram-se divididas nas seguintes categorias:

- I. Utilização dos Ativos de Informática;
- II. Utilização da Rede;
- III. Utilização da Internet, Intranet e Extranet;
- IV. Utilização do e-mail Institucional;
- V. Utilização de equipamentos particulares;
- VI. Utilização de Senhas;
- VII. Para empresas ou equipamentos terceirizados;

As normas elencadas trazem como premissa básica, o conceito de que tudo o que não for explicitamente permitido é considerado violação à Política de Segurança da Informação. Salienta-se que, em virtude de ser a segurança da informação um processo contínuo, novas normas e possíveis alterações nesta política serão implementadas. Neste último caso, revoga-se automaticamente a política anterior. Todos os colaboradores, que fazem uso dos recursos computacionais do IFC *Campus* Videira devem manter-se atualizados e obedientes às normas em vigor. Este documento estará disponível no site da Instituição para consulta.

## **2. POLÍTICA**

### **I. Utilização dos Ativos de Informática**

Esse tópico visa definir as normas de utilização dos ativos de informática do IFC *Campus* Videira.

É vedado ao colaborador:

- a. Instalar ou remover softwares nos computadores do IFC *Campus* Videira sem a prévia autorização;
- b. Abrir computadores ou outros ativos de informática para qualquer tipo de reparo. Cabe ao colaborador de tais ativos notificar o STI quando qualquer problema for identificado;
- c. Alterar as configurações de rede e da BIOS das máquinas, bem como, efetuar qualquer modificação que possa causar algum problema futuro;
- d. Retirar ou transportar qualquer equipamento do IFC *Campus* Videira sem autorização prévia do STI e Patrimônio;
- e. Instalar, desinstalar, desabilitar ou alterar qualquer software ou hardware a fim de tornar o mesmo total ou parcialmente inoperante;

- f. Retirar ou desconectar qualquer equipamento da rede sem um motivo aceitável;
- g. Comprometer, por mau uso ou de forma intencional, equipamento pertencente ao IFC *Campus* Videira;
- h. Autorizar, sem devido conhecimento e liberação do STI, a utilização de equipamentos de informática por pessoas sem vínculo com a Instituição;
- i. Utilizar equipamentos e informações para outros fins, que não sejam atividades ligadas à Instituição;
- j. Retirar/danificar licenças/placas identificadoras de patrimônio afixadas nos equipamentos de informática ou travas/lacres de segurança disponível em tais;
- k. Conectar e/ou configurar equipamento à rede, sem a prévia liberação do STI;
- l. Alterar, excluir ou inutilizar informações ou meios de acesso a aplicativos/equipamentos de forma indevida ou sem prévia autorização;
- m. Apropriar-se de segredos de pesquisa, indústria, comércio, informações de outros colaboradores ou pertencentes à Instituição através de qualquer meio, eletrônico ou não, sem prévia autorização do proprietário de tais informações;
- n. Tornar vulnerável a segurança dos ativos de informática portáteis (notebook, data show, pen drive, etc);
- o. Compartilhar arquivos ou diretórios sem prévia autorização do STI;

## **II. Utilização da Rede**

Esse tópico visa definir as normas de utilização da rede do IFC *Campus* Videira.

É vedado ao colaborador:

- a. Tentar ou obter acesso não autorizado a qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conexão a servidor ou conta, cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário;
- b. Tentar colocar à prova a segurança da rede ou de equipamentos de informática, tanto da Instituição quanto de terceiros;
- c. Conectar dispositivos não autorizados na rede local, equipamentos de rede sem fio, equipamentos que permitam a ligação da rede da Instituição à outra rede, que interfiram na frequência/trabalho de operação dos equipamentos da Instituição ou que forneçam serviços de rede, como DHCP, NAT ou outros;

- d. Realizar testes de rede ou estabelecer conexões ad hoc em local onde há o alcance da rede do IFC *Campus* Videira;
- e. Tentar interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo negação de serviço (DoS), congestionamento em redes, tentativas de sobrecarregar um servidor ou "quebrar" (invadir) um servidor;
- f. Infringir a privacidade de qualquer usuário;
- g. Monitorar, interceptar, interromper, modificar servidores, computadores, arquivos ou sistemas de computação instalados dentro da Instituição ou efetuar o mascaramento/falsificação/personificação de endereços/contas de login com objetivo de ocultar-se dos sistemas de segurança da Instituição;
- h. Configurar manualmente o endereço IP de computadores particulares ou pertencentes à Instituição. A distribuição de endereços de rede é feita pelo serviço de DHCP, mantido e disponível no *campus* pelo STI;
- i. Conectar computador particular na rede da Instituição sem a devida assinatura do "Termo de Responsabilidade" e autorização do STI do *campus*;
- j. Criar, obter ou divulgar imagens, vídeos, documentos ou arquivos com conteúdo abusivo, ofensivo, difamatório, discriminatório, pornográfico, obsceno, injurioso, vexatório, enganoso, calunioso, violento, vulgar, de propaganda não solicitada, de assédio, ameaça, de uso de falsa identidade, ou que seja contrário às normas éticas atuais;
- k. Utilizar-se de outro sistema de *proxy* que não seja o determinado pelo STI;

### **III. Utilização da Internet, Intranet e Extranet**

Esse tópico visa definir as normas de utilização da Internet, Intranet e Extranet do IFC *Campus* Videira.

É vedado ao colaborador:

- a. Divulgar, acessar, reter ou disseminar material que não esteja de acordo com as normas, atividades ou políticas da Instituição por meio dos recursos computacionais disponibilizados na Instituição;
- b. Utilizar recursos disponíveis para: armazenamento, distribuição ou execução de qualquer tipo de arquivo ou software não autorizado pelo STI;
- c. Utilizar ferramentas de compartilhamento de arquivos tais como: Torrent, Morpheus, Kazaa, e-mule, Ares e similares;

- d. Utilizar a internet ou intranet para jogos individuais ou contra oponentes;
- e. Utilizar programas P2P, ou qualquer outro similar, para efetuar *download/upload*;
- f. Acessar serviços de *streaming* de rádio utilizando os recursos computacionais disponíveis;
- g. Utilizar e/ou divulgar parâmetros/configurações/software, impedindo o bom funcionamento dos ativos de informática ou burlar os sistemas de segurança a fim de conseguir acesso ou privilégios indevidos;
- h. Utilizar ou propagar softwares mal-intencionados, como vírus, vermes, cavalos de tróia, *keyloggers*, ou programas que controlem outros computadores (Back Oriffice, Netbus ou similares) através dos recursos disponibilizados pela Instituição;
- i. Divulgar informações confidenciais da Instituição através meios eletrônicos ou não;
- j. Apropriar-se ou distribuir, por intermédio de qualquer meio físico ou virtual de softwares licenciados ou licenças de software de propriedade exclusiva da Instituição bem como qualquer informação, sem autorização por escrito;
- k. Utilizar os recursos disponibilizados pela Instituição para distribuir cópia de qualquer material protegido por direitos autorais, propriedades intelectuais, leis, regulamentações similares, patentes ou outras normas/políticas;
- l. Tentar ou obter acesso a recursos computacionais com o nome de usuário de outra pessoa;
- m. Divulgar, por intermédio dos equipamentos de informática disponibilizados para uso, informações que possam causar alguma forma de dano físico ou moral a terceiros;
- n. Utilizar procedimentos ou recursos com a finalidade de obter informações que trafegam pela rede do IFC *Campus* Videira ou por redes externas;
- o. Causar falhas nos recursos computacionais da Instituição, ou por intermédio destes em outras redes, através da transmissão de arquivos ou outras informações;
- p. Utilizar a personificação, mascarando endereços de computadores de rede, e-mail ou logins ocultando a própria identidade e/ou responsabilizar terceiros por qualquer tipo de ação;
- q. Comprometer ou excluir informações ou arquivos, que não sejam de sua propriedade, armazenados nos recursos computacionais da Instituição sem autorização;
- r. Utilizar os recursos computacionais disponibilizados para realizar o envio de mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (*Mail Bombing*);

- s. Efetuar o *download* (baixa) de programas de entretenimento, filmes ou jogos;

#### IV. Utilização do e-mail Institucional

- a. O e-mail institucional deve ser de uso restrito para as atividades relacionadas ao desempenho das funções do colaborador;
- b. É de responsabilidade do usuário todas as mensagens transmitidas sob seu nome de usuário;
- c. Para manter o bom funcionamento do sistema de e-mail o STI poderá efetuar bloqueio de e-mails com arquivos de código executável como (.vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf, exe, .com, .bat, .pif, .js) ou outras extensões usualmente utilizadas por vírus, e-mails para domínios ou destinatários que afetem negativamente os ativos de informática ou exponha a Instituição à riscos de segurança;
- d. A conta de e-mail dos ex-colaboradores do IFC *Campus* Videira será desativada após 30 dias do desligamento da Instituição;

É vedado ao colaborador:

- e. Perturbar colaboradores ou outras pessoas através do envio freqüente de mensagens ou envio de mensagens muito grandes;
- f. Tentar ou obter acesso a conta de e-mail de outra pessoa;
- g. Utilizar o e-mail institucional para enviar mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (*Mail Bombing*). Isso inclui, qualquer tipo de mala direta, como anúncios ou publicidades que não condizem com as atividades institucionais. Ressalva-se, neste caso, que fica preservado o direito de envio de e-mail para todos os colaboradores por parte da Instituição, quando se fizer necessário;
- h. Propagar mensagens em cadeia ou "pirâmides", independentemente da vontade do destinatário de receber tais mensagens;
- i. Sobrecarregar um servidor, usuário ou site com o envio de e-mails muito extensos ou compostos por múltiplas partes;
- j. Modificar qualquer informação do cabeçalho do remetente;
- k. Utilizar apelidos, nomes falsos ou ocultar-se a fim de enviar algum e-mail;
- l. Divulgar informações que possam causar danos físicos, materiais ou morais a terceiros;

## V. Utilização de equipamentos particulares

Esse tópico visa definir as normas de utilização de equipamentos particulares nas dependências do IFC *Campus* Videira.

- a. As informações, arquivos e softwares contidos no equipamento são responsabilidade de seu portador/proprietário;
- b. Cabe ao portador do equipamento manter um firewall pessoal ativo e um antivírus atualizado e em execução, não sendo possível ao portador responsabilizar a Instituição por qualquer problema causado por invasão ou pragas virtuais;
- c. Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, o portador deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, internet e intranet;

## VI. Uso de senhas

Esse tópico visa definir as normas de utilização de senhas utilizadas para acesso a serviços, sites ou computadores do IFC *Campus* Videira.

- a. É dever do colaborador manter o sigilo das suas senhas de acesso à rede e aos sistemas, bem como, seguir as recomendações de segurança de como se criar uma senha forte;
- b. Toda ação efetuada com a utilização do usuário e senha do colaborador é de estrita responsabilidade do dono da senha, não podendo este responsabilizar outras pessoas;
- c. Orientações para criação de senhas fortes: Utilizar no mínimo seis caracteres onde a mesma deve ser composta por letras (maiúsculas e minúsculas), números e caracteres especiais (\*,^,%,\$,#, entre outros). A senha deve ser alterada a cada 60 dias e ser diferente, pelo menos, das duas últimas senhas utilizadas;

## VII. Para empresas ou equipamentos terceirizados

Esse tópico visa definir as exigências para inclusão de equipamentos de empresas terceirizadas nas dependências do IFC *Campus* Videira.

- a. Qualquer instalação de novo equipamento de informática ou comunicação deve obrigatoriamente ser acompanhada pelo STI;

- b. Se tal equipamento for um computador o mesmo deve ter um software de antivírus instalado, com atualizações automáticas ativadas e com um agendamento periódico para identificação de pragas que possam comprometer documentos ou o bom funcionamento dos ativos de Informática da Instituição;
- c. Se tal equipamento for um computador o mesmo deve ter um firewall pessoal ativado;
- d. Todo software instalado em tais equipamentos devem ser softwares livres ou estarem licenciados e devidamente atualizados. Se licenciados tais comprovações devem ser apresentadas ao STI;
- e. Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, a empresa terceirizada deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, internet, intranet e extranet inclusive assinando o “Termo de Responsabilidade”;

### **3. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Para garantir as regras acima mencionadas, o IFC *Campus* Videira vem utilizando os seguintes meios:

- a. Sistemas que monitoraram e geram relatórios do uso de Internet e acessos a serviços/ativos de informática através da rede, estações de trabalho da Instituição ou através equipamentos particulares;
- b. Sistemas que monitoram e geram relatórios do uso do e-mail institucional através da rede das estações de trabalho da Instituição ou através equipamentos particulares para situações amparadas pela legislação vigente;
- c. Sistemas de proteção da rede interna incluindo *firewall* com filtro de aplicações, *proxy* com filtro de sites/palavras não permitidos, sistema de detecção de intrusos entre outros;
- d. Auditorias realizadas pelo STI sem prévio aviso nos sistemas de *firewall* ou ativos de informática objetivando o cumprimento das normas contidas nesta política;

---

**George Vanz**  
Presidente da Comissão

---

**Angelita Rettore de Araújo Zanella**  
Membro da Comissão

---

**Diego Alan Pereira**  
Membro da Comissão

---

**Rodrigo Rene Menegazzo**  
Membro da Comissão